

CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS 2014/2015



CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS

***NOÇÕES GERAIS
DE DIREITO***

Sessão n.º 1

ESCOLA DA GUARDA

OBJECTIVOS

- Dar a conhecer aos formandos o programa da disciplina, a metodologia da formação e a avaliação da mesma;
- Explicar o conceito de Direito e de sistema jurídico;
- Distinguir de outros sistemas normativos;
- Conhecer os conceitos de Direito positivo/natural e distingui-los;
- Relacionar Estado versus ordem jurídica.

Noções Gerais de Direito

Proporcionar aos alunos os conhecimentos básicos de Direito.

Direito Penal

Sensibilizar para o uso da linguagem adequada, conhecimentos das normas, conceitos (regras e princípios).

Habilitar os formandos com o conhecimento sobre os pressupostos e as consequências de um comportamento punível (saber identificar os pressupostos dos crimes).

Direito Processual Penal

Proporcionar aos alunos o conhecimento sobre as formalidades que devem ser desenvolvidas nas funções policiais e nos tribunais para a resolução de um processo no âmbito criminal.

Direito Fiscal e Aduaneiro

Habilitar os formandos com o conhecimento sobre a legislação fiscal e aduaneira que lhes permita intervir ao nível operacional no âmbito dos Impostos Especiais de Consumo (IECs), Imposto Sobre Veículos (ISV) e o regime de bens em circulação.

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO



13 Sessões
15 Tempos Lectivos

Definição de conceitos
Direito Constitucional
Direito Administrativo

ESCOLA DA GUARDA

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO



DURANTE 15 TEMPOS LECTIVOS

- Breves noções de Direito
- Organização administrativa do Estado
- Regras da administração pública

ELEMENTOS DE CONSULTA

- Manual de Noções Gerais de Direito
- Constituição da República Portuguesa e Código Civil, TUE, TSFUE.
- Apresentações

AVALIAÇÃO (14º tempo lectivo)

- Um teste escrito de 50 minutos

OBJECTIVO GERAL DA DISCIPLINA



Proporcionar conhecimentos básicos de Direito que permitam compreender e interpretar as suas demais áreas, estimulando o interesse pelas matérias de maior utilidade para o desempenho da missão.

OBJECTIVOS DE APRENDIZAGEM



- Conhecer o conceito de Direito e de sistema jurídico;
- Distinguir o Direito positivo do Direito natural;
- Enumerar os principais ramos do Direito (distinção entre Direito Público e Direito Privado);
- Caracterizar a norma jurídica;

OBJECTIVOS DE APRENDIZAGEM



- Conhecer as fontes de Direito comunitárias e as fontes tradicionais de Direito;
- Conhecer:
 - O poder legislativo;
 - A Constituição como lei;
 - As leis, como direito infraconstitucional;

OBJECTIVOS DE APRENDIZAGEM



- Estabelecer a relação entre Direito comunitário e Direito nacional;
- Conhecer o processo de feitura das leis (fases) e a sua caducidade;
- Conhecer a revogação;

OBJECTIVOS DE APRENDIZAGEM



- Conhecer a organização administrativa do Estado;
- Explicar o conceito de ato administrativo, os tipos de atos e forma e as garantias impugnatórias.

PORQUÊ O DIREITO?



Necessidade da existência de uma disciplina, de uma ordem



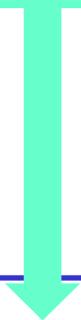
imposição de

normas de conduta social



Regras que se destinam aos homens, indicando-lhes a melhor conduta para a realização de determinados fins

DIREITO



- Base da subsistência da vida social
- Imprescindível para que cada homem possa exercer livremente as suas liberdades

Conjunto de normas correlacionadas e harmónicas, com regras explícitas e mecanismos para preenchimento de lacunas.

ORDEM SOCIAL

É uma ordem criada pelo homem, dentro dos quadros da liberdade humana (*o homem é convidado a realizá-la de forma livre*)

ORDENS SOCIAIS NORMATIVAS

- Destinam-se aos homens como seres inteligentes e com vontade livre
- Indicam-lhes o melhor caminho para alcançarem determinados fins
- Exprimem o que deve ser e são violáveis

DIVIDEM-SE EM:

- **Morais:** referem-se à interioridade do homem
- **Religiosas:** visam a perfeição espiritual do homem (Bem vs Mal)
- **Usos Sociais:** convenções sociais ou regras do trato social.

DIREITO POSITIVO

Direito enquanto conjunto de normas reguladoras das relações sociais, obra da vontade do Homem, variável no tempo e de sociedade para sociedade.

DIREITO NATURAL

Direito fundado na natureza das coisas, mais concretamente na natureza humana ou emanado de um poder superior e, por isso, revestido de autoridade eterna e universal, com vista à realização da justiça.

FINS DO ESTADO

- Justiça
- Segurança
- Bem-estar

Necessidade de existir:

- **Ordem jurídica.**
- **Autoridade (Estado)**

- Transferência de alguns direitos (individuais) para uma autoridade (regime político/governante), para que possa existir a Paz interna e a defesa comum.

O ESTADO DE DIREITO

- Aquele em que toda a atuação do poder político está subordinada a regras jurídicas, com vista a assegurar os Direitos, Liberdades e Garantias dos cidadãos perante o próprio Estado.
- A acção do Estado é “balizada” pelo cumprimento da Lei e subordina-se a esta.



Dúvidas?



O que entende por DIREITO?

Sistema de normas de conduta social assistido de proteção coativa.

O que entende por Sistema Jurídico?

Conjunto de normas correlacionadas e harmónicas, com regras explícitas e mecanismos para preenchimento de lacunas.



SÍNTESE



- Dar a conhecer o programa da disciplina, a metodologia da formação e a avaliação;
- Explicar o conceito de Direito e de sistema jurídico;
- Distinguir de outros sistemas normativos;
- Conhecer os conceitos de Direito positivo/natural e distingui-los;
- Relacionar Estado versus ordem jurídica.



ANTEVISÃO



NA PRÓXIMA SESSÃO:

- Distinguir Direito Público de Direito Privado;
- Saber qual o critério de distinção;
- Reconhecer a importância da distinção para a intervenção da GNR;
- Enumerar os principais ramos do Direito e as relações jurídicas que o regulam.
- Reconhecer a justiça pública como a única aceite num Estado de Direito e enumerar as exceções.
- A GNR ao serviço exclusivo do interesse público.

CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS



FIM DA SESSÃO